

2.ª parte (a): com a duração de 7 semanas úteis, destinada a visitas e missões, exercícios de campanha, instrução táctica e técnica, treino desportivo no campo e cerimónias de encerramento do ano lectivo.

3.ª parte: com a duração máxima de 6 semanas úteis, destinada a férias de ponto e exames, devendo terminar até 31 de Agosto.

Exames de 2.ª época: 2.ª quinzena de Setembro.

b) O comandante da Academia pode, quando o reconhecer conveniente, reservar a 1.ª quinzena de Outubro para os trabalhos de admissão e iniciação militar dos alunos do 1.º ano, estendendo-se então a 1.ª parte do correspondente ano lectivo até 15 de Junho e sendo os períodos que compreende alterados em consequência.

3.º São considerados os seguintes períodos de férias: onze dias pelo Natal, três pelo Carnaval e dez pela Páscoa. No fim dos anos lectivos não sujeitos a redução haverá um período de férias grandes de 1 a 30 de Setembro. No fim dos 4.ºs anos reduzidos haverá um período de férias de 1 a 14 de Janeiro. Durante as férias do mês de Setembro poderão realizar-se visitas e estágios no País e no estrangeiro. Os alunos dos 3.ºs e 4.ºs anos poderão também, por proposta do comandante da Academia, assistir a manobras que se realizem nesse período.

4.º As durações, datas de início e termo dos tirocínios e estágios para os diferentes cursos são os seguintes:

a) Para os cursos transitórios da extinta Escola do Exército e para os cursos de Engenharia destinados ao Exército e à Força Aérea mantém-se o fixado no § 3.º do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 151, de 12 de Fevereiro de 1959;

b) Para os restantes cursos: a definir em cada ano, por despachos do Ministro do Exército, ouvido o Secretário de Estado da Aeronáutica.

(a) Quando o ano escolar tiver início mais tarde, a 2.ª parte poderá ser reduzida em conformidade.

Ministério do Exército, 4 de Fevereiro de 1963. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Aviso

Nos termos do artigo 30.º do Decreto n.º 29 708, de 19 de Junho de 1939, procedeu-se à revisão das tabelas das entidades oficiais autorizadas a expedir correspondência com isenção de porte, em face das solicitações apresentadas dentro do prazo legal.

S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por despachos de 23 e 26 de Janeiro findo, autorizou que nas referidas tabelas se fizessem as seguintes modificações, que entram em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário do Governo*:

TABELA I

Presidência do Conselho

No Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo acrescentar:

Inspeção dos Espectáculos:

Inspector	AB
Delegados concelhios	A

Departamento da Defesa Nacional

Na Cruz Vermelha Portuguesa eliminar:

Chefe da secretaria-geral	A
Arquivista	A
Chefe da contabilidade	A

e acrescentar:

Inspector das formações sanitárias	A
--	---

Nos Serviços Sociais das Forças Armadas substituir:

Assistência aos Tuberculosos do Exército.

por:

Assistência aos Tuberculosos das Forças Armadas.

Ministério da Economia

Na Intendência-Geral dos Abastecimentos eliminar:

Delegados nas sedes dos distritos	A
Delegados concelhios	A
Chefes de postos de racionamento	A

e acrescentar:

Delegados regionais	AB
Chefes de zona de fiscalização	A

Ministério da Educação Nacional

No Ministério eliminar:

Inspeção dos Espectáculos:

Inspector	AB
---------------------	----

Na Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes acrescentar:

Director do Museu Monográfico de Conímbriga	A
---	---

Ministério do Interior

Na Polícia Internacional e de Defesa do Estado substituir as actuais designações por:

Director	AB
Inspector superior	AB
Subdirectores	AB
Chefes das delegações	AB
Chefes das subdelegações	AB
Chefes dos postos de fronteira, terrestre, marítima e aérea	(1) A
Chefes dos postos de vigilância	(1) A
Director da Cadeia do Aljube, de Lisboa	A
Director do Depósito de Presos de Caxias	A

(1) Gozam de isenção da classe B para expedição de *actos convocatórios*.

Ministério da Justiça

Na Direcção-Geral dos Serviços Prisionais acrescentar:

Director da Prisão-Hospital de S. João de Deus	AB
--	----

Ministério da Marinha

Na Superintendência dos Serviços da Armada acrescentar classe B ao comandante do grupo n.º 1 de escolas da Armada.

Ministério das Obras Públicas

Na Direcção-Geral dos Serviços de Urbanização acrescentar classe B aos directores de urbanização.

Ministério da Saúde e Assistência

Na Direcção-Geral dos Hospitais acrescentar:

Secretário-geral da Comissão Inter-Hospitalar de Coimbra	A
--	---

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 5 de Fevereiro de 1963. — O Director dos Serviços de Exploração, *Oscar Saturnino*.